

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 2.706, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar.

Autor: SENADO FEDERAL - ROSE DE FREITAS

Relatora: Deputada DULCE MIRANDA

I – RELATÓRIO

Em 17/03/2021, a presente proposta legislativa chegou a esta Câmara dos Deputados, para revisão, oriunda do Senado, a fim de instituir o Dia Nacional de Luta contra a Violência Doméstica e Familiar, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto. O PL foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD, sujeita à apreciação do Plenário, e tramitando em regime de prioridade (Art. 151, II, RICD).

Em 06/04/21 a presente proposta chegou a esta Comissão. Em 20/05/2021 fui designada relatora da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Desde já, destacamos que a proposta legislativa em análise é deveras meritória, uma vez que se destina a marcar, de maneira emblemática, a luta de toda a sociedade contra a violência doméstica e familiar.



Entendemos também que a escolha da data foi correta, já que 07 de agosto foi o dia da promulgação da Lei Maria da Penha, um marco nacional e internacional de luta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher.

No Brasil, a situação é alarmante. Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) divulgado em 2013 estima que o Brasil registrou entre 2009 e 2011 quase 17 mil mortes de mulheres, apenas pelo fato de serem mulheres.

Mais recentemente, pesquisa do Instituto Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e divulgado em junho deste ano, revela que:

“(...) uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência no último ano no Brasil, durante a pandemia de Covid (...) isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. A porcentagem representa estabilidade em relação à última pesquisa, de 2019, quando 27,4% afirmaram ter sofrido alguma agressão. No entanto, para Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, esse pequeno recuo deve ser analisado à luz de outros indicadores da pesquisa, como o lugar onde a violência ocorreu e quem foi o autor. Na comparação com os dados da última pesquisa, há aumento do número de agressões dentro de casa, que passaram de 42% para 48,8%. Além disso, diminuíram as agressões na rua, que passaram de 29% para 19%. E cresceu a participação de companheiros, namorados e ex-parceiros nas agressões.” (...)¹

Dessa maneira, mesmo sabendo-se que a luta pela violência doméstica e familiar é diária e incessante, ter um dia voltado ao debate, monitoramento, busca de soluções e conscientização da população acerca deste tema é fundamental.

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.706, de 2019.

¹ Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dulce Miranda

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215662764600>



Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada DULCE MIRANDA
Relatora

2021-9548



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dulce Miranda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215662764600>

